**PROPROSIÇAO DE LEI MUNICIPAL Nº 1269 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

***“Concede recomposição anual* *ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Poder Executivo Municipal”*.**

João Rodrigues dos Reis, **Prefeito Municipal de Romaria, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - Fica concedido a título de recomposição anual, a partir de 1º de janeiro de 2023, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.206 de 20 de outubro de 2020, o percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos porcento), “conforme acumulado do INPC 2022”, sobre os respectivos subsídios fixados na legislação específica.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações de despesas com pessoal do orçamento vigente.

**Art.3º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a promover por decreto as adequações necessárias ao **PPA**, **LDO** e **LOA**, para cumprir as disposições contidas na presente lei.

**Art.4º** - Considerando o dispositivo do Artigo 5**º** daLei Municipal 1.206 de 20 de outubro de 2020, o acréscimo fica autorizado no valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito, vice-prefeito e diretores de Departamentos.

**Art. 5º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2023.

 **Gabinete do Prefeito Municipal de Romaria - MG, 17 de janeiro de 2023.**

Gilberto Teodoro da Silva Giselia de Fatima Carneiro

Presidente 1 Secretaria

Marcio Dianin Jorge Washington Nilo dos Santos

Vice-Presidente 2 Secretario